



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

OBJETO: Empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de RESTAURAÇÃO DO CANAL DE DRENAGEM E CONTRUÇÃO DE PONTILHÕES entre as ruas Nemésio Dutra da costa e rua J do Bairro Pôr do Sol, localizadas no município de Cruz das Almas/Ba.

1. INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de restauração do canal de drenagem e construção de pontilhões entre as ruas Nemésio Dutra da costa e rua J do Bairro Pôr do Sol, localizadas no município de Cruz das Almas/Ba, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A reconstrução apresentada se dá devido a necessidade de se preservar a estrutura do canal existente, proporcionando uma melhor qualidade de vida a comunidade do local, assim como destinando de forma adequada o escoamento final das águas provenientes dos sistemas de microdrenagem dos bairros próximos. A Construção dos pontilhões garantirá melhores condições de travessia para a comunidade da região, com mais segurança e comodidade.

A presente contratação se faz necessária diante da atual situação em que se encontra o canal, com significativa deterioração e comprometimento da estrutura existente.

3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- A contratação dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço global;



**CRUZ
DAS ALMAS**
PREFEITURA

AQUI TEM TRABALHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

- A empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado, comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado pelo órgão competente;
- A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro de Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade;
- Comprovação de capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contato social/ estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- Os profissionais participantes da equipe técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras/serviços.
- Os atestados de capacidade técnico profissional, ou anotações de responsabilidade técnica (ARTs) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

- Deve-se apresentar os seguintes documentos: Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo a planilha e a planilha de composição analítica de preços unitários;
- A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais; O cronograma físico financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela administração do Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do Decreto n.º 7983/2013, assim como na lei de diretrizes orçamentárias vigentes, é obrigatória a utilização do sistema SINAPI, ORSE, AGETOP CIVIL FDE e SBC na elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 302.881,78 (trezentos e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Parcelamento material, realização de uma única licitação, com adjudicação a um único licitante, mas com permissão de subcontratação. A justificativa para o parcelamento da contratação do estudo técnico preliminar para execução dos serviços de restauração do canal de drenagem e construção de pontilhões entre as ruas Nemésio Dutra da costa e rua J do



Bairro Pôr do Sol, se deve à necessidade de agilidade na resolução do problema da deterioração física e estrutural do canal em questão, que impacta diretamente na qualidade de vida da comunidade local. O parcelamento permitirá a realização de uma única licitação, com adjudicação a um único licitante, mas com a possibilidade de subcontratação, garantindo assim a execução eficiente e rápida da obra necessária.

7. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Riscos da Solução

Risco 1 - Não realizar a contratação dos serviços por não ter verba orçamentária

Danos e Impactos - Em caso de não ter verba orçamentária, haverá danos e impactos para a Administração quanto a sua missão institucional e a sua imagem.

Ações Responsável - Garantir junto ao setor contábil a verba orçamentária e monitorar junto a dotação orçamentária para cobrir as despesas.

Risco 2 - Atraso na Contratação dos Serviços

Ações - Abrir PA com antecedência para garantir atropelos de última hora na contratação dos serviços.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A reconstrução proporcionará uma melhor qualidade de vida para a comunidade local, garantindo melhores condições de travessia para os moradores da região, além de garantir a possibilidade de circulação de veículos e pedestres em áreas urbanas após chuvas intensas. A intervenção também promoverá o escoamento adequado das águas superficiais e a redução de doenças de veiculação hídrica, reduzindo danos as propriedades e a diminuição da destruição de vias públicas pelo efeito de chuvas intensas. Dessa forma, a restauração do canal de drenagem e construção de pontilhões entre as ruas Nemésio Dutra da costa e rua J do bairro Pôr do Sol representa uma medida economicamente viável e que irá resultar em benefícios palpáveis para a comunidade do município de Cruz das Almas-BA.



9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A execução do contrato será acompanhada por gestor e fiscalizada por comissão de fiscalização a ser designada, pelo titular da pasta, que determinará o que for necessário para o fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como diligenciar a regularização de falhas.

Deverão os fiscais do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando a sua ocorrência em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representantes designados.

A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução. Será designado um servidor para acompanhamento do serviço, no local de atuação.

10. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE



AQUI TEM TRABALHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Diante dos elementos constantes nesse Estudo Técnico Preliminar esta Equipe de Infraestrutura e obras públicas declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para garantir a continuidade das atividades.

Jéssica Oliveira Reis
Engenheira Civil – CREA/BA 3000135183
FISCAL DO MUNICÍPIO